



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

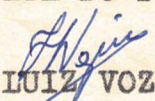
PROJETO DE LEI Nº. 05 / 89

SÚMULA : Concede aumento salarial aos funcionários do Município.

- Artigo 1º. - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento salarial aos funcionários, a partir de 1º de janeiro de 1.989;
- Artigo 2º. - O reajuste será de quarenta por cento) 40%, e incidirá sobre as tabelas de níveis de II a IV, da Lei Municipal nº. 19/75, de 1º de dezembro de 1.975
- Artigo 3º. - O Chefe do Executivo Municipal baixará Decreto para o enquadramento de que trata esta Lei;
- Artigo 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, aos 25 dias do Mês de Janeiro de 1.989.

GABINETE DO PREFEITO


JOSE LUIZ VOZNI
Prefeito Municipal